

EDITORIAL

É uma grande satisfação escrever o Editorial deste fascículo da Novos Estudos Jurídicos (NEJ), no momento em que fomos agraciados com o Qualis B1, segundo avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

O êxito da NEJ deve muito ao ex-coordenador e vice-coordenador do Programa, respectivamente Prof. Dr. Cesar Pasold e Prof. Dr. Osvaldo Melo. Com grande destaque, reconhecemos o empenho da nossa ex-editora Profa. Dra. Daniela Cademartori, assessorada que foi pela Dra. Cláudia Roesler. Ressalte-se, também, o incentivo sempre presente dos nossos atuais coordenador e vice-Coordenador, Prof. Dr. Paulo Márcio Cruz e Prof. Dr. Paulo de Tarso Brandão. Igualmente, agradecemos à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura (Proppec), na pessoa do Pró-Reitor Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho; e, ao Centro de Ciências Sociais e Jurídicas (CEJURPS) dirigido pelo Prof. Dr. José Carlos Machado. Finalmente, não poderíamos deixar de render nossas homenagens ao corpo técnico administrativo, sempre presente para implementar as ações necessárias: ao Alexandre Zarske de Mello, à Jaqueline Moretti Quintero e ao Airto Chaves Junior.

Em síntese, valeu mesmo o espírito de equipe e o fato de seguirmos fielmente as normas da CAPES, sempre lembradas em nossas reuniões e seguidas de maneira incontestemente. Foi e continua sendo uma longa jornada, pois a NEJ pode ser considerada uma revista tradicional, eis que publica artigos de alto nível no âmbito do Direito há 14 anos. Recentemente, colocamos todas as edições *on line*, permitindo à comunidade jurídica um amplo acesso.

Na presente edição, renovam-se os esforços rumo à excelência acadêmica, com participações de diversas partes do País, que se encaixam em nossa Linha Editorial e com qualidade ímpar.

Na primeira parte, os artigos giram em torno da Judicialização da Política e do seu papel em relação à mídia impressa. Na continuidade, as considerações referem-se à Hermenêutica Constitucional, tanto em relação às normas de competência internacional quanto relativa à efetivação do direito à segurança pública. A segurança pública, aliás, também é discutida na qualidade de mediação de conflitos (e o papel da polícia comunitária).

Na segunda parte, os escritos voltaram-se à solidariedade social como fundamento da tributação, ao problema da universalidade dos direitos humanos, à culpabilidade compartilhada como princípio mitigador da ausência de efetivação dos Direitos Humanos fundamentais e aos costumes tradicionais em conflito com os direitos da pessoa humana. Encerramos com um artigo sobre o pensamento de Homero, como fonte de temas para a Filosofia do Direito da Pós-Modernidade.

Que a leitura seja proveitosa e agradável aos nosso leitores!

Prof^a. Dr^a. Joana Stelzer

Editora da Novos Estudos Jurídicos

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI